

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
– COMDPAR/PARACURU**

**EDITAL Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A 2ª GESTÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARACURU – BIÊNIO
2017/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paracuru, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a todos os cidadãos e entidades interessadas para a Assembleia onde ocorrerá o processo eleitoral do COMDPAR/PARACURU para o biênio 2017/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.264/2014, de 23 de março de 2010, que “dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal de nº1.791 de 25 de agosto de 2017.

1. Das Disposições Preliminares:

a) Da Composição do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 24 (vinte e quatro) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades, conforme nova redação do Art. 5º da Lei Municipal:

I – 06 (seis) representantes da sociedade civil envolvidos, dentre pessoas com deficiência, dos seguintes segmentos:

- a) um representante do segmento de pessoas com deficiência auditiva;
- b) um representante do segmento de pessoas com deficiência física;
- c) um representante do segmento de pessoas com deficiência intelectual;
- d) um representante do segmento de pessoas com deficiência visual;
- e) um representante do segmento de pessoas com deficiência múltipla;
- f) um representante de entidade da sociedade civil organizada, diretamente ligado à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

II – 06 (seis) Representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, prioritariamente das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente; Secretaria Municipal de Infraestrutura ou equivalente; Secretaria Municipal de Educação ou equivalente; Secretaria Municipal de Saúde ou

equivalente; Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou equivalente e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou equivalente.

§ 1 - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2- Os representantes titulares e suplentes das entidades de que trata o inciso I, deste artigo, serão escolhidos em assembleia convocada para esse fim, através de edital público.

§ 3 - Os representantes titulares e suplentes dos órgãos governamentais, de que tratam o inciso II, deste artigo, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paracuru será eleito entre seus pares.

b) A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração decorrente dessa atividade.

2 – Das Conceituações das Deficiências:

a) Para os efeitos da Lei Municipal nº1.264/2010, os conceitos estabelecidos nos incisos I a V, do referido artigo, são balizados pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, datada de 30 de março de 2007, recepcionado pelo Decreto nº 18, de 20 de agosto de 2008 e ratificado pelo Presidente da República, através do Decreto no 6.949, de 26 de agosto de 2009:

I - Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tnplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência Auditiva: perda bilateral, acima de 40db, aferida através de exame audiológico específico, que mostre comprometimento principalmente nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.0001-Iz e 3.000Hz;

III - Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

3. Da Comissão Eleitoral:

a) Farão parte da Comissão Eleitoral para o processo eletivo, ora instituído, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Antonia Lyana de Souza Nunes de Freitas;

II – Francisca Jucinara Gomes da Silva Carneiro;

III – Carlos Alberto de Castro;

IV – Francisca Jacqueline Oliveira Barroso

b) A referida comissão será presidida pela senhora Francisca Jucinara Gomes da Silva Carneiro e será desfeita depois de finalizado o processo desta eleição.

c) A Comissão Eleitoral acima descrita terá como apoio a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Rua Ormezinda Sampaio, S/N – Centro – Paracuru - CEP: 62.680-000 Fones: (85) 3344-8816

4. Do Processo Eleitoral:

a) Os candidatos da Sociedade Civil deverão se inscrever em formulário próprio, até o dia 14 (quatorze) de setembro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00, e de 14:00 às 17:00 horas na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Ormezinda Sampaio, S/N - Bairro Centro, apresentando a Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço no município de Paracuru. b) Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar seus documentos pessoais e cópias dos seguintes documentos da entidade: Ata de fundação; estatuto e alterações; CNPJ; ata de eleição da atual diretoria; requerimento de inscrição fornecida pela Comissão eleitoral; c) A cada candidato será atribuído um número de acordo com a ordem de inscrição. d) A eleição se dará no dia 15/09/2017, no Salão Paroquial, situado à Rua Cel. Meireles, S/N - Bairro Centro, (devido a garantia de acessibilidade de todos), de 08:00 às 11:00 horas. e) Somente serão consideradas votantes, as pessoas credenciadas no dia da eleição. f) Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identidade no dia da Eleição dos segmentos da Pessoas com deficiência conforme preconiza o Art. 3º da Lei Municipal nº1.264/2010. g) A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da

eleição pelos membros da Comissão Eleitoral. h) Em caso de empate, será considerado candidato eleito aquele que possuir a maior idade. i) Os candidatos eleitos serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos. j) Será assegurado aos candidatos o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

5. Da Posse:

a) A posse dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paracuru, será realizada no dia 19 de setembro de 2017 de 08 às 10:00 horas, no Salão Paroquial, situado na Rua Cel. Meireles, S/N, por ato do Chefe do Poder Executivo local.

6. Das Disposições Finais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição,

25 de agosto de 2017.

Francisca Jucinara Gomes da Silva Carneiro
Francisca Jucinara Gomes da Silva Carneiro

Presidente da Comissão Eleitoral